



LEI N° 1612 DE 02 DE MAIO DE 2007.

“DESAFETA DO DOMÍNIO PÚBLICO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes legais **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetado do domínio público a seguinte faixa de terreno:

“Uma faixa de terreno situada à Avenida 26, nº 456, no interior da Quadra nº 40, cadastrada na Prefeitura sob nº SO-11-01-40-1D, e ocupada por Francisco Gonçalves dos Santos, área de 12,49 m, medindo 0,75 metros de um lado, confrontando com o lote 1A; 1,45 metros do lado oposto, confrontando com o lote 1C; 11,36 metros de outro lado, confrontando com o lote 03 e 11,35 metros do lado oposto a este, confrontando com o lote 1B.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a, mediante o instituto da investidura, proceder a venda da citada área desafetada ao confrontante lindeiro FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS, pelo preço da avaliação que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º – As despesas decorrentes da escritura correrão por conta do adquirente.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Campina Verde / MG, 02 de Maio de 2007.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Prefeito Municipal